

## ANEXO AO DECRETO Nº 29.927/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.2415	3.3.90.39	0.1.00	8.000,00	
	08.244.0004.2415	4.4.90.52	0.1.00	100.000,00	
	08.244.0004.2416	3.3.90.30	0.1.00		8.000,00
	08.244.0004.2417	3.3.90.30	0.1.00		100.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>108.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>108.000,00</b>	<b>108.000,00</b>

## DECRETO Nº 29.928 de 06 de julho de 2018

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de julho de 2018.

## ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

## KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

## LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

## THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

## PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 29.928/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.2416	3.3.90.39	0.2.29	126.000,00	
	08.242.0004.2412	3.3.90.30	0.2.29		16.000,00
	08.244.0004.2414	3.3.90.35	0.2.29		30.000,00
	08.244.0004.2415	3.3.90.39	0.2.29		40.000,00
	08.244.0004.2422	3.3.90.36	0.2.29		40.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>126.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>126.000,00</b>	<b>126.000,00</b>

## DECRETOS NUMERADOS

## DECRETO Nº 29.929 de 06 de julho de 2018

Institui o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador - PLANMOB Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com a Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, com a Lei Municipal nº 9.069, de 30 de junho de 2016, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador - PDDU, com a Lei Municipal nº 9.374/2018, que instituiu a Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador, bem como institucionalizou as determinações do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador, e

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Salvador com a melhoria das condições de mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, ao instituir as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana - PNMU, determinou, em seu artigo 24, § 1º, que os municípios acima de 20.000 (vinte mil) habitantes, sujeitos à elaboração de Plano Diretor, elaborem Plano de Mobilidade Urbana, de maneira integrada e com ele compatível, ou nele inserido;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 9.069, de 30 de junho de 2016, que aprovou o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador - PDDU, dispõe que o Poder Executivo deve elaborar um Plano de Mobilidade de Salvador, para consolidar a articulação entre os diversos modais dentro do Município, observando as suas diversas diretrizes e condicionantes urbanísticas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 9.374, de 05 de julho de 2018, trata dos princípios, diretrizes e objetivos da Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador e institucionalizou as determinações do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador - PlanMob Salvador;

CONSIDERANDO o processo democrático de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador que contou com ampla participação social, incluindo espaços de diálogo e de compromisso recíproco que abrangeram: 27 (vinte e sete) Reuniões de Escutas Setoriais, 02 (dois) Workshops com Especialistas, 01 (uma) Reunião do Conselho Municipal de Transporte, 10 (dez) Oficinas Participativas com as Comunidades nas sedes das Prefeituras-Bairro da Cidade, 06 (seis) Debates em Instituições Acadêmicas e 03 (três) Audiências Públicas, onde foram apresentados e discutidos o diagnóstico, a formulação de diretrizes e de propostas para a mobilidade urbana sustentável de Salvador;

CONSIDERANDO, além da ampla participação social, as contribuições mais relevantes provenientes do processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador, quais sejam: a atualização da base de dados da mobilidade de Salvador para o ano de 2017; a consolidação do acervo de planos, estudos e projetos existentes na área de transportes de Salvador; a proposta de criação de uma Rede Única Multimodal e Integrada de Transporte, através da integração dos diversos modais rodoviários, ferroviários, hidroviários, não-motorizados e verticais da Cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de ser estabelecida a sistemática para a atualização periódica de que trata o inciso XI do artigo 24 da Lei Federal nº 12.587/2012, a fim de garantir o constante aprimoramento do planejamento da mobilidade urbana,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador - PlanMob Salvador, que estabelece diretrizes, programas, ações, instrumentos e metas, com o objetivo de efetivar a qualificação da mobilidade urbana no Município de Salvador, em conformidade com o disposto na Política Nacional de Mobilidade Urbana, na Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador e no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador - PDDU.

Parágrafo único. O PlanMob Salvador tem por finalidade orientar as ações do Município de Salvador, no que se refere aos modos, serviços e infraestrutura viária e de transporte que garantam os deslocamentos de pessoas e bens em seu território, além da gestão e operação do sistema de mobilidade, com vistas a atender as necessidades atuais e futuras da população de Salvador até o ano horizonte de 2049, contando com revisões e atualizações periódicas em prazo não superior a 10 (dez) anos.

Art. 2º Para o acompanhamento da implementação das ações e programas constantes do PlanMob Salvador poderão ser constituídos Grupos Intersecretariais.

Art. 3º O PlanMob Salvador será disponibilizado na página eletrônica da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Mobilidade poderá editar outros atos normativos com o objetivo de garantir a eficácia e a efetividade das disposições do PlanMob Salvador.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de julho de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**LUIZ ANTÔNIO VASONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS de 06 de julho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 07/07/2018, **ANA MARCIA RAMOS BARRETO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, Grau 58, da Subchefia do Gabinete do Prefeito e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **JOSÉ CARLOS DA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANA VITÓRIA MELLO DE SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência de Licenciamento Urbano - Diretoria de Licenciamentos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CARLOS ALBERTO ASSUNÇÃO FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Ambiental, Grau 57, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, conforme Lei nº 9.275/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LARISSA MARIA MERCÊS AMADO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Aquisições, Contratos e Convênios, Grau 57, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, conforme Lei nº 9.275/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **SIMONE PORTO PRAZERES**, para exercer o cargo em comissão em comissão de Assessor do Secretário II, Grau 55, da Casa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar **SIMONE PORTO PRAZERES** do cargo em comissão de Gerente, (LEI 8.653/14-PMAT), da Diretoria de Acompanhamento do Planejamento Estratégico, da Casa Civil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de julho de 2018.

## GABINETE DO PREFEITO - GABP

### PORTARIA Nº 27/2018

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **IARA DOS SANTOS MOUTINHO**, matrícula 816, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Acompanhamento de Manifestações e Processos - Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, em substituição a titular **OLGA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula 76, por motivo de férias, no período de 18/06 a 17/07/2018.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 06 de julho de 2018.

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito